



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCE 019/23 – PROC. 0995/23

Art. 1º. O artigo 1º do PLCE nº 019/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam alterados os subitens 08.01, 15.01, 15.06, 15.14 e 15.15 da Tabela XII da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Justificativa

Do Plenário.

Verª Mari Pimentel (Líder da Bancada do NOVO)

ANEXO
“Tabela XII

8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2% a partir de 1º de janeiro de 2024
------	--	--------------------------------------

15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3,75% em 2024; 3,25% de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; e 2,75% a partir de 1º de janeiro de 2026
-------	---	---

15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3,75% em 2024; 3,25% de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; e 2,75% a partir de 1º de janeiro de 2026
-------	---	---

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	3,75% em 2024; 3,25% de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; e 2,75% a partir de 1º de janeiro de 2026
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	3,75% em 2024; 3,25% de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; e 2,75% a partir de 1º de janeiro de 2026

(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 08/11/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0650523** e o código CRC **848443F5**.